



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.441

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

10.002.15.451.0022.1.003	44.90.51.00.00	Fonte 3.1.791	Obras e Instalações	270.000,00
TOTAL				270.000,00

TOTAL GERAL 270.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Transferências	de	Convênio	nº
	341/10/SEDU/PARANACIDADE – Recape Asfáltico -			
	Fonte: 31.791			
TOTAL				270.000,00

TOTAL GERAL 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez. (30.11.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal